## CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura 1.011 Brejo Santó - Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447 CNPJ: 05.454.897/0001-47 - e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 043/23 - de 14 de setembro de 2023.

Institui o evento Setembro Dourado, mês dedicado a ações preventivas e ao diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessões realizadas nos dias 21 e 28 de setembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 043/23, de autoria das vereadoras María de Lourdes Silva e Francisca Devani Medeiros Madeiro, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

## **AUTÓGRAFO DE LEI**

Art. 1°. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brejo Santo o "Setembro Dourado", que será celebrado anualmente.

Parágrafo único. O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

- Art. 2º. O mês "Setembro Dourado" será destinado a campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.
- Art. 3º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, como também a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.
- Art. 4°. A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativos nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Brejo Santo, como também:
- I Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;
- II Monitorar nos hospitais de referencial, o índice de diagnóstico precoce oriundo dessas localidades:
- III Incentivo à instalação de iluminação cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância para o município;

## CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo – Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447 CNPJ: 05.454.897/0001-47 – e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

IV – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos rádio, TV e outdoors;

 V – Ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, a empresas, a entidades de classe, a associações, a federações e à sociedade civil organizada, para se engajarem em ações educativas preventivas.

Art. 5°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 02 de outubro de 2023.

Ranilson Tavares Neves Junior Presidente da Câmara